



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF
- www.funprespjud.com.br

EDITAL FUNPRESP-JUD Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01884/2025

Torna-se público que a **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud**, sediada no SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - Rile da Funpresp-Jud, com a Lei 14.133/2021, Lei 13.303/2016, Decreto 10.024/2019 e com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do COMPRASNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e da Funpresp-Jud: <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

Dia: 16/09/2025

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 926458

Seção I – Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, com fornecimento de mão-de-obra, insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. Do Regime de Execução

2.1. O regime de execução do objeto deste Contrato é empreitada por preço unitário, nos termos do art. 41 do Rile.

3. Do Credenciamento

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Jud, enquanto promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Da Participação no Pregão

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º/4/2021.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Anexo II - Proposta de Preços, que deverá ser anexado ao sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Jud por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor ou percentual estimado total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 71 do RILC da Funpresp-Jud.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao orçamento estimado para a contratação, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

8.2.1. Nos termos deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, consideram-se inexequíveis as propostas cujo valor global ofertado seja inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento estimado pela Funpresp-Jud, devidamente registrado no sistema ComprasNet como valor máximo para esta licitação.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. Da Habilitação

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º/5/1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto 8.538/2015.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente na data do certame;

9.13.2. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, Seção VIII – Da Qualificação Econômico-Financeira, os quais integram este Edital para todos os fins.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, Seção VII – Da Qualificação Técnica, os quais integram este Edital para todos os fins.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Jud, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser de acordo com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo II deste Edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura fornecedora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. Da Reabertura da Sessão Pública

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. Da Adjudicação e Homologação

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. Da Garantia de Execução

14.1. Será exigida da Contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 114 do RILC, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante.

14.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro, em conta vinculada a ser indicada pela Contratante;
- b. Seguro-garantia, cuja apólice deverá contemplar expressamente todas as hipóteses de cobertura previstas no Termo de Referência e no Contrato;

c. Fiança bancária, emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

14.3. Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá ser entregue no mesmo prazo fixado no item 14.1, observadas as condições de vigência mínima até 3 (três) meses após o término do contrato.

14.4. A garantia, em qualquer de suas modalidades, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratual;
- b. Danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução;
- c. Multas aplicadas;
- d. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias não adimplidas pela Contratada, quando couber.

14.5. O Termo de Referência detalha as regras complementares para a prestação, execução, extinção e eventual complementação da garantia, devendo ser consultado pela Contratada para fiel cumprimento das condições estipuladas.

15. Do Contrato ou Instrumento Equivalente

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Previamente à contratação a Funpresp-Jud realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Jud, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. O Contrato decorrente desta licitação vincula-se integralmente às disposições do Edital e de seus anexos, em especial ao Termo de Referência (Anexo I).

15.7. Integram ainda o contrato, para todos os fins, a Proposta da Contratada adjudicada e homologada, cujas condições, prazos e valores deverão ser rigorosamente observados.

15.8. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de hierarquia:

- I. Edital e seus anexos;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta da Contratada.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, quando couber, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato, ambos anexados a este Edital, e no Título V - Contratos, Capítulo III - Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Rile.

18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, ambos

anexados a este Edital.

19. Do Pagamento

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato ou Instrumento Equivalente, ambos anexados a este Edital.

20. Das Sanções Administrativas

20.1. Comete infração administrativa, além das hipóteses previstas Termo de Referência, anexo a este Edital, e no art. 158 do RILC, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.4. cometer fraude fiscal.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência;
- 20.3.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Jud poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei 13.303/2016.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Jud, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail geafi@funprespjud.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020, Gerência de Administração e Finanças (Geafi).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Jud.

22. Das Disposições Gerais

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Jud, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Jud não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Jud.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.12.2. ANEXO II - Proposta de Preços
 - 22.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Martins Garcia, Diretor**, em 01/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141486** e o código CRC **583A6FE5**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a execução de obra de reforma em laje comercial situada no endereço da Sede da Contratante, localizado no Setor de Quadras Norte – SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF.

1.2. A execução deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita realização da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

1.3. Os serviços a serem executados estão especificados nos projetos e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.

1.4. Compõe o escopo do objeto os seguintes itens:

1.4.1. Obra Civil

- a. Mobilização da obra, incluindo alocação de engenheiro e encarregado de obras;
- b. Serviços de demolição e remoções conforme planta;
- c. Execução de paredes e forro em gesso;
- d. Pintura geral de laje, forros e paredes;
- e. Instalações hidráulicas (alimentação, esgoto, rede de dreno e água fria);
- f. Aplicação e assentamento de pisos vinílicos e revestimentos cerâmicos;
- g. Regularização de superfícies (piso e parede) com argamassa e contrapiso;
- h. Instalações elétricas com execução de eletrocalhas, conduítes, tomadas e iluminação;
- i. Instalação de rede lógica e cabeamento estruturado;
- j. Fornecimento, montagem e instalação de bancadas e acabamentos em marmoraria;
- k. Fornecimento, instalação e infraestrutura para sistema de ar-condicionado (Split);
- l. Instalação de sistema de detecção e combate a incêndio (alarmes, botoeiras e sinalização);
- m. Instalação de louças sanitárias e metais (torneiras, registros, duchas etc.);
- n. Desmobilização da obra e execução da limpeza final técnica.

1.4.2. Complementares

- a. Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- b. Fornecimento e instalação de persianas;
- c. Fornecimento e instalação de luminárias LED embutidas e de sobrepor;
- d. Fornecimento e instalação de divisórias modulares com vidros;
- e. Fornecimento e instalação de portas com ferragens;
- f. Execução de serviços de marcenaria sob medida (armários, nichos, bancadas);
- g. Fornecimento e instalação de forro mineral acústico em ambientes determinados;
- h. Revestimento acústico para estúdio e auditório, com painéis específicos;
- i. Instalação de divisórias sanitárias (boxes) em material resistente à umidade.

1.4.3. Todos os itens do escopo devem seguir as especificações do Projeto Executivo e Planilha de Formação de Preços, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

1.4. Compõe o escopo da obra, de forma não exaustiva:

- a. Reforma do espaço físico da laje comercial, conforme previsto no Projeto Executivo e Planilha de Formação de Preços disponibilizados para consulta pública no endereço eletrônico <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

II - Da Justificativa para a Contratação

- 2.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da laje comercial situada no SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF, justifica-se pela necessidade institucional de ampliação da infraestrutura física da sede da Funpresp-Jud, diante do crescimento contínuo da sua força de trabalho e da complexidade das funções desempenhadas.
- 2.2. Desde a ocupação do atual espaço, em 2019, o quadro funcional da Fundação aumentou significativamente, passando de 47 para 81 profissionais em 2024, com projeção de alcançar 97 em 2025, além da presença de membros dos conselhos e comitês, totalizando até 120 pessoas em momentos de reuniões presenciais. A infraestrutura atual encontra-se esgotada, mesmo após a adoção de medidas paliativas como reconfiguração de layout, compartilhamento de estações e ampliação do regime remoto. Tais soluções já não atendem às necessidades operacionais e estratégicas da Entidade, comprometendo o bem-estar dos colaboradores e a eficiência administrativa.
- 2.3. Adicionalmente, há limitações estruturais graves, como: número insuficiente de salas de reunião, ausência de espaço adequado para atendimento ao participante, auditório incompatível com a demanda, refeitório restrito e inexistência de áreas de descompressão. Essas deficiências impactam diretamente o desempenho institucional e a conformidade com os princípios de governança, segregação de funções e mitigação de riscos operacionais.
- 2.4. A ampliação da sede, por meio da reforma da laje comercial locada, permitirá a instalação de novos núcleos técnicos, a adequação da estrutura às melhores práticas do setor de previdência complementar e a antecipação à realização de concurso público previsto para 2026. Essa medida, portanto, não apenas responde a uma demanda funcional imediata, como também representa uma ação estratégica de sustentação do crescimento planejado da Fundação, alinhada ao fortalecimento da governança, da conformidade regulatória e da qualidade do ambiente institucional.

III - Do Objetivo

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de reforma da laje comercial situada no SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de ampliar e modernizar a infraestrutura física da sede da Funpresp-Jud, promovendo melhores condições de trabalho, atendimento institucional e eficiência operacional.
- 3.2. Pretende-se, com a execução da obra, a criação de novos ambientes compatíveis com as atuais e futuras necessidades da Fundação, incluindo espaços técnicos, operacionais, de atendimento ao participante, salas de reunião, áreas colaborativas e auditório com tratamento acústico, assegurando padrões adequados de ergonomia, acessibilidade, conforto ambiental e segurança.
- 3.3. A reforma possibilitará a realocação de equipes, a expansão dos núcleos técnicos e a reorganização física das unidades administrativas, em linha com os princípios de planejamento institucional, sustentabilidade, economicidade e melhoria contínua da prestação de serviços, conforme estabelecido nos normativos internos da Fundação e nas boas práticas do setor de previdência complementar fechada.

IV - Da Descrição dos Materiais e Serviços

- 4.1. As referências de materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados no âmbito da obra de reforma da laje comercial situada no SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF estão descritos no Projeto Executivo e na Planilha de Formação de Preços, disponibilizados para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.
- 4.2. Os documentos técnicos mencionados definem os padrões de qualidade exigidos, os quantitativos, os acabamentos, os tipos e especificações dos materiais, abrangendo desde os serviços preparatórios até a finalização da intervenção.
- 4.3. Entre os principais grupos de serviços contemplados, destacam-se:
 - a. Obra civil: demolições, alvenarias em gesso acartonado, pintura, hidráulica, instalações elétricas, rede lógica, pisos e revestimentos, forros, climatização, sistemas de prevenção e combate a incêndio, louças, metais e marmoraria;
 - b. Itens complementares: fornecimento e instalação de divisórias, persianas, luminárias, portas, marcenaria sob medida, revestimento acústico e mobiliário fixo;
 - c. Aspectos finais: limpeza técnica da obra e entrega do ambiente pronto para uso.
- 4.4. Todos os insumos e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com os requisitos legais de segurança do trabalho, acessibilidade, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e com os padrões de desempenho e durabilidade previstos nos projetos.
- 4.5. Caberá à contratada observar rigorosamente as orientações constantes do projeto executivo, especificações técnicas e demais documentos complementares que integram este Termo de Referência.

V - Da Proposta de Preços e dos Critérios de Julgamento

5.1. A seleção da proposta observará o critério de menor preço global para a execução integral da obra, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. Planilha de Formação de Preços

5.2.1. As licitantes deverão apresentar Planilha de Formação de Preços (conforme modelo constante no Edital), contendo a composição detalhada dos itens e serviços agregados, bem como o preço global da obra.

5.2.2. A planilha deverá discriminar, de forma clara e objetiva, os quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais correspondentes a cada item e subitem, em conformidade com o Projeto Executivo e a Planilha de Formação de Preços disponibilizados para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

5.2.3. É obrigatória a apresentação de todos os itens constantes da planilha de referência. O não atendimento dessa exigência ou a omissão de itens poderá implicar na desclassificação da proposta.

5.2.4. Os preços unitários ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, abrangendo, entre outros:

- a. Despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância e logística;
- b. Manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento e combustíveis;
- c. Mão de obra especializada e não especializada, seguros, garantias, encargos financeiros, riscos e responsabilidades civis por danos a terceiros;
- d. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, infortunisticos e quaisquer tributos, taxas, emolumentos, multas e demais exigências previstas em normas municipais, estaduais e federais;
- e. Lucro da contratada.

5.2.5. É vedado qualquer pleito posterior de acréscimo de custos, sob alegação de omissão de parcelas necessárias à execução contratual.

5.2.6. Na formação do preço, tanto os custos globais quanto os unitários de produtos e serviços deverão ser iguais ou inferiores aos preços de referência, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência.

Tabela 1: Preços de Referência dos Itens

Obra civil							
Item	Especificação	Unidades	Quantidades	Material		Mão-de-obra	
				Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Descriminação de Serviços						
1	Mobilização						
1.1	Engenheiro de obra (1h/dia)	mês	3,00	0,00	-	7.098,85	21.296,55
1.2	Encarregado de obras	mês	3,00	0,00	-	4.200,00	12.600,00
1.3	Seguro de obra e ART	vb	1,00	0,00	-	1.876,40	1.876,40
1.4	Fornecer caçamba de entulho (Durante toda a obra)	und	18,00	800,00	14.400,00		-
1.5	Material e mão de obra para proteção de elevadores e áreas comuns.	vb	1,00	7.200,00	7.200,00	2.800,00	2.800,00
1.6	Limpeza permanente da obra	mês	3,00	400,00	1.200,00	2.340,00	7.020,00
1.7	Frete para transporte de material.	mês	3,00	0,00	-	4.800,00	14.400,00
2	Demolição						
2.1	Demolição geral da obra. (Forro, infra antigas, banheiros etc)	vb	1,00	-	-	18.940,00	18.940,00
3	Gesso						
3.1	Parede de drywall, plaqueamento simples, com chapa de gesso acartonado de 12,5mm, preenchido com lã de pet. Espessura total de 10cm e altura entre o piso acabado e a laje do teto.	m²	251,25	197,80	49.697,25	85,90	21.582,38

Obra civil							
3.2	Execução de reforços nas paredes em drywall, para instalação de TVs, portas, e Marcenaria, ou demais itens necessários	vb	1,00	1.850,00	1.850,00	2.115,00	2.115,00
3.3	Forro em dry wall, constituído por chapas de gesso para dry wall, parafusadas em estruturas formadas por perfis em aço galvanizado ou por peças metálicas.	m²	322,74	147,60	47.636,42	96,89	31.270,28
4	Pintura Geral						
4.1	Emassamento de paredes e forro, conforme projeto. Massa corrida PVA. Pintura de paredes e forro, e laje conforme projeto.	m²	631,39	24,90	15.721,61	28,90	18.247,17
5	Hidráulica						
5.1	Fornecimento de pontos hidráulicos (água) conforme projeto. OBS: Troca de tubulações existentes dentro do espaço da obra.	vb	21,00	298,60	6.270,60	167,00	6.450,00
5.2	Fornecimento de pontos de esgoto conforme projeto. OBS: Troca de tubulações existentes dentro do espaço da obra.	vb	20,00	417,50	8.350,00	200,00	8.460,00
6	Pisos e Paredes						
6.1	Execução de instalação de piso vinílico	m²	548,93	-	-	45,60	25.031,21
6.2	Execução de instalação de piso carpete	m²	31,70	-	-	40,00	1.268,00
6.3	Fornecimento e execução de instalação de Rodapé em poliestireno.	m²	177,10	45,00	7.969,50	15,00	2.656,50
6.4	Fornecimento e execução de instalação de Rodapé invertido em aço inoxidável	m²	72,28	48,60	3.512,81	15,00	1.084,20
6.6	Fornecimento e instalação de piso Porcelanato Branco Munari 60x60 (ou similar)	m²	32,67	239,90	7.837,53	96,90	3.165,72
6.7	Fornecimento e instalação de Revestimentos porcelanato acetinado roca uno 20x20 WhitBold Eliane (ou similar)	m²	153,16	158,90	24.337,12	96,90	14.841,20
6.8	Fornecimento e Impermeabilização de áreas molhadas	m²	185,83	78,20	14.531,91	46,00	8.548,18
6.9	Fornecimento e Execução de regularização dos pisos e paredes das áreas molhadas. (preparação para receber os revestimentos).	vb	1,00	5.980,00	5.980,00	3.860,00	3.860,00
6.10	Fechamento de pontos de tomadas existente no piso geral da sala.	vb	1,00	1.950,00	1.950,00	1.346,00	1.346,00
7	Cabeamento Tomadas e Iluminação						
7.1	Fornecimento de material básico e mão de obra especializada para instalações de interruptores e pontos de iluminação - Conforme projeto. Não incluso luminárias.	Pto	161,00	235,40	37.899,40	180,00	28.980,00
8	Rede - Cabeamento Estruturado						

Obra civil							
8.1	Fornecimento e instalações de tomadas de telecomunicações, tendo em vista cabeamento estruturado. (cabos, rack e acessórios para montagem do rack). Não está incluso switches e demais itens.	Pto	89,00	500,00	44.500,00	273,00	24.297,00
9	Marmoraria						
9.1	Fornecimento e instalação de marmoraria (5 bancadas conforme projeto, banheiro coletivo e Copa, e armários do auditório e sala de reunião.) Pedra Branca Granito Nevasca	und	5,00	3.112,00	15.560,00	1.100,00	5.500,00
9.2	Fornecimento de Soleiras para áreas molhadas.	und	7,00	540,00	3.780,00	350,00	2.450,00
9.3	Fornecimento e instalação de Soleira para porta principal.	und	1,00	1.345,00	1.345,00	350,00	350,00
10	Ar-Condicionado						
10.1	Fornecimento e instalação de rede de dutos de ar para insuflamento e retorno de ar, conforme o projeto. Incluindo Difusores, exaustores, linhas frigoríferas.	vb	1,00	124.850,00	124.850,00		-
10.2	Instalação e fornecimento de drenos de ar para máquina do CPD.	vb	1,00	1.245,00	1.245,00	890,00	890,00
10.3	Fornecimento de máquinas de ar 12.000 BTU TIPO HI-WALL	und	2,00	3.119,00	6.238,00	-	-
11	Deteção e Incêndio						
11.1	Fornecimento/ adequação e instalação do sistema de detecção de incêndio, sprinklers, e Sinalização de Emergência, conforme projeto.	vb	1,00	26.700,00	26.700,00	22.400,00	22.400,00
12	Louças E Metais						
12.1	Bacia sanitária com caixa acoplada Deca Carrara p 606.17 (ou similar)	und	9,00	2.333,24	20.999,16	-	-
12.2	Cuba Oval de embutir Deca linha L ref. L59.17 (ou similar)	und	6,00	87,14	522,84	-	-
12.3	Torneira de mesa com fechamento automático para lavatório Deca Decamatic Eco ref. 1173.c.H.20 (ou similar)	und	9,00	1.338,44	12.045,96	-	-
12.4	Lavatório Suspenso Deca Izy Ref. L 100.17 (ou similar)	und	2,00	221,26	442,52	-	-
12.5	Cuba de embutir 47bl 47x30cm Tramontina Lavinia ref. 94022107 (ou similar)	und	1,00	572,24	572,24	-	-
12.6	Tanque de lava roupa 30l Deca ref, TQ. 02.17 (ou similar)	und	1,00	670,06	670,06	-	-
12.7	Torneira de parede para tanque linha Link Ref. 1168.C.LNK (ou similar)	und	1,00	475,61	475,61	-	-
12.8	Torneira de mesa para Cozinha com bica Móvel Deca cromado Ref. 1167.C11 (ou similar)	und	1,00	532,12	532,12	-	-
12.9	Lavatório Suspenso Deca (ou similar)	und	1,00	1.544,00	1.544,00	-	-
12.10	Acessórios para instalação. (ralos, acabamentos de registros, sifão, rabichos etc.)	vb	1,00	3.458,90	3.458,90	-	-
12.11	Instalação de louças e metais.	vb	1,00	-	-	3.600,00	3.600,00
13	Serviços Complementares						
13.1	Desmobilização	vb	1,00	-	-	2.840,00	2.840,00

Obra civil							
13.2	Limpeza final de obra	vb	1,00	2.145,00	2.145,00	4.800,00	4.800,00
Complementares							
Item	Especificação	Unid	Quant	Material		Mão-de-obra	
				Unitário	Total	Unitário	Total
14	Piso Vinílico						
14.1	Piso Vinílico Linha Square Placa 0,60x0,60 - 3mm - Capa de uso 0,55mm - Cimentum (cx 2,88) (ou similar)	m²	365,76	164,77	60.266,28	-	-
14.2	Carpete Placas PEGASUS MIRAGE II cinza 100% Nylon BASF 6.0 SD (ou similar)	m²	40,00	278,90	11.156,00		
14.3	Piso Vinílico Linha Impacto 3mm – Capa de uso 0,55mm - Vingardio (cx 3,37) (ou similar)	m²	188,72	164,77	31.095,39	-	-
15	Persianas						
15.1	Fornecimento e Instalação de Cortinas Tipo Rolo em tela Solar fator 3% cor polar gray acionamento Standard via corrente plástica	vb	1,00	26.100,00	26.100,00	-	-
16	Luminárias						
16.1	Luminária everlight mod everglow 5,1/34graus/3000k vida util 50.000h anti ofuscamento (ou similar)	und	38,00	288,75	10.972,50	-	-
16.2	Luminária everlight mod everglow/ direcionavel 7,3w/34graus/3000k vida util 50.000h anti ofuscamento (ou similar)	und	5,00	405,24	2.026,20	-	-
16.3	Perfil led embutir Recuado Sob medidas	und	16,00	228,3	3.652,80	-	-
16.4	Fonte 24v s power 100w (ou similar)	und	6,00	287,7	1.726,20	-	-
16.5	Luminárias everlight Moow 13w/3000k/1200Lumens (ou similar)	und	45,00	171	7.695,00	-	-
16.6	Luminária Everlighth 32w/4000k/4100 (ou similar)	und	70,00	498	34.860,00	-	-
17	Divisórias Especiais						
17.1	Divisórias Especiais vidro Duplo.	vb	1,00	226.510,00	226.510,00	-	-
18	Portas Gerais						
18.1	Portas geral - 2,10	vb	1,00	31.060,00	31.060,00	-	-
19	Marcenaria						
19.1	Fornecimento de Marcenaria conforme projeto	vb	1,00	103.699,80	103.699,80	-	-
20	Forro Mineral						
20.1	Forro whit cine AE IR25 (620X620X25MM) C40	M²	246,08	93,67	23.050,31	-	-
20.2	Forro blackcine AE IR25 (620X620X25MM)	M²	30,76	92,88	2.856,99		-
20.3	Estrutura metálica para forro mineral	vb	1,00	12.000,00	12.000,00	-	-
21	Revestimento Acústico						
21.1	Revestimento acústico auditório	vb	1,00	71.342,62	71.342,62		-
21.2	Revestimento acústico estúdio	vb	1,00	44.782,92	44.782,92		-
22	Divisórias Sanitárias						

Obra civil							
20.1	Divisórias e portas em laminado estrutural "ts" 10-mm, altura: 1.800-mm, profundidade: até 1.270-mm, dupla face decorativa, acabamento "tx", padrão especificado - pertech; montantes em alumínio anodizado fosco e fgens cromo acetinadas - sia plack (ou similar)	vb	1,00	21.229,22	21.229,22	-	-
23	Divisórias Sanitárias						
23.1	Fornecimento de Programação Visual (logo no auditório, estúdio e recepção)	vb	1,00	9.945,60	9.945,60	-	-

5.2.7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e a taxa de leis sociais para horistas e mensalistas, praticados pela empresa proponente, deverão ser informados e acompanhados das respectivas memórias de cálculo, tanto para o caso de considerar a desoneração da folha de pagamento como para o caso de não a considerar.

5.2.7.1. O BDI será fixado em 15% (quinze por cento). Caso ocorram alterações supervenientes na legislação fiscal durante a execução do contrato, a Contratante procederá à revisão do referido percentual.

5.2.8. A planilha orçamentária apresentada pela proponente deverá seguir rigorosamente os itens e quantitativos da planilha de referência, sendo vedada a inclusão ou supressão de serviços, bem como a alteração de quantidades. Não será aceita a oferta de serviços com especificações divergentes dos projetos.

5.2.9. Havendo necessidade de adequações no projeto ou alterações conceituais em qualquer das peças (orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares), tanto para acréscimos quanto para supressões, deverá ser observado o disposto na Seção XVII deste Termo de Referência.

5.2.10. O prazo estimado para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos. A contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, contemplando o planejamento de todas as etapas da execução dos serviços, conforme itens do Anexo II, a ser entregue no prazo limite estabelecido pela Contratante após a assinatura do contrato.

5.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

5.3.1. Serão desclassificadas propostas com Valores Máximos Unitário e Total superiores ao indicado na Tabela 1 ou com preço global superior ao limite estabelecido e registrado no ComprasNet, bem como aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

5.3.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do orçamento estimado pela Contratante e registrado no ComprasNet.

5.3.3. A proposta vencedora deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.

5.3.4. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão, em nenhuma hipótese, ser alegadas como pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração dos preços unitários. Considerar-se-á a contratada como profundamente conhecedora dos serviços objeto da contratação, devendo ter computado nos preços unitários todos os custos diretos, indiretos, impostos, contribuições, taxas e encargos sociais necessários à execução integral da obra.

5.3.5. Ao apresentar a proposta, a empresa deverá declarar que dispõe dos profissionais que comporão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços, contendo, no mínimo:

5.3.5.1 - 1 (um) Engenheiro Civil Pleno;

5.3.5.2 - 1 (um) Encarregado de Obras;

5.3.5.3 - 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

VI - Do Valor da Contratação e dos Recursos Orçamentários

6.1. O valor estimado para a presente contratação corresponde ao montante global apurado a partir da Planilha de Formação de Preços de Referência, constante deste Termo de Referência (Tabela 1), que contempla os serviços e materiais necessários à execução integral da obra de reforma da laje comercial situada no SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF.

6.2. O valor máximo estimado para esta licitação é sigiloso e será registrado no sistema ComprasNet, em conformidade com o art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da

Funpresp-Jud. O sigilo perdurará até a fase de julgamento das propostas, sendo assegurada a publicidade do orçamento apenas após a conclusão da etapa competitiva.

6.3. O valor total da contratação será definido pela proposta vencedora, observado o critério de menor preço global, nos termos do item V deste Termo de Referência, não podendo ultrapassar o limite orçamentário estimado pela Contratante, calculado com base nos quantitativos e especificações técnicas do Projeto Executivo.

6.4. Ressalta-se que os preços a serem contratados deverão englobar todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros: materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e infortunisticos, seguros, equipamentos, ferramentas, transportes, armazenagem, logística, tributos, taxas, emolumentos, bem como o lucro da contratada.

6.5. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Funpresp-Jud, consignada em seu orçamento anual, estando assegurada a disponibilidade financeira necessária ao cumprimento integral da obrigação.

6.6. Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões de serviços somente poderão ser realizadas nos estritos termos da legislação vigente (Lei nº 13.303/2016 e normas correlatas), devendo observar a devida justificativa técnica e a disponibilidade orçamentária.

6.7. O valor final da contratação será consignado no contrato a ser celebrado entre a Funpresp-Jud e a empresa vencedora do certame, com base na proposta adjudicada, observados os limites de aceitabilidade de preços estabelecidos neste Termo de Referência.

VII - Da Qualificação Técnica

7.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica

7.1.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de prova de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente (CREA/CAU), em plena validade, na qual conste área de atuação compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Capacitação Técnico-Operacional

7.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a execução de obra ou serviço de engenharia em edificação comercial, pública ou privada, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo, com área mínima de 600 m². Não será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação.

7.2.1.1. Justificativa: Considerando tratar-se de reforma integral de uma laje comercial de aproximadamente 630 m², inserida em prédio em funcionamento e com ocupação por outras empresas, exige-se que a contratada comprove experiência prévia em obras semelhantes, abrangendo pisos, forros, instalações hidráulicas, ar-condicionado e rede lógica, realizadas em ambiente comercial ativo. Tal requisito visa assegurar a capacidade de planejamento, coordenação e execução de serviços em condições de complexidade operacional, sem comprometer a segurança, a rotina e a funcionalidade da edificação.

7.3. Capacitação Técnico-Profissional

7.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, ou acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em obras de edificação comercial, pública ou privada, com área mínima de 600 m², sendo vedada a somatória de atestados.

7.3.1.1. Justificativa: Idêntica à apresentada para a capacitação técnico-operacional, uma vez que a natureza e a complexidade da obra exigem profissionais com experiência consolidada em intervenções em lajes comerciais ocupadas, envolvendo múltiplos sistemas construtivos e instalações prediais.

7.3.2. Os atestados exigidos deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU ou acompanhados de CAT/CRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

7.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica mínima, definidos no item 5.3.5 deste Termo de Referência, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data de entrega das propostas. Para fins desta licitação, considera-se quadro permanente:

- a. Sócio constante do contrato social/estatuto social;
- b. Administrador ou diretor formalmente designado;
- c. Empregado com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- d. Prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de futura vinculação contratual, no caso de vitória no certame.

7.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestados de capacidade técnica, serão considerados responsáveis técnicos pela execução do contrato, respondendo solidariamente pelos atos da empresa. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação expressa da Contratante e apresentação de novos atestados ou CAT/CRT, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.

7.3.5. Sempre que solicitado, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da legitimidade dos atestados fornecidos, incluindo: cópia do contrato que originou a prestação, respectivas CAT/CRT, dados de contato da contratante e, quando cabível, visita técnica ao local da obra para verificação da execução.

7.3.6. Caso a contratada possua registro profissional em região distinta do Distrito Federal, deverá providenciar o devido visto junto à entidade de classe competente no DF para contratos com duração de até 180 (cento e oitenta) dias, ou efetuar registro local, quando a execução ultrapassar tal prazo.

VIII - Da Qualificação Econômico-Financeira

8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar documentação contábil idônea, que demonstre de forma inequívoca sua capacidade para executar integralmente a obra de reforma da laje comercial situada no SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF, considerando-se o porte, a complexidade e o prazo estabelecido.

8.1.1. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e encerrado, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devendo estar acompanhados de cópias do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário.

8.1.2. Serão exigidos os seguintes índices contábeis mínimos:

- a. Liquidez Geral (LG) > 1;
- b. Liquidez Corrente (LC) > 1;
- c. Solvência Geral (SG) > 1.

8.1.2.1. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em quaisquer dos índices referidos, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os valores poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da entrega da proposta.

8.1.2.2. Justificativa: O percentual de 10% (dez por cento) foi definido em razão da natureza do objeto (obra de engenharia civil), do valor estimado para a contratação e do prazo contratual de 90 (noventa) dias. O critério visa assegurar a contratação de empresa economicamente sólida, mitigando riscos de inadimplência e garantindo a execução plena do contrato. Ressalta-se que o patamar estabelecido é compatível com a realidade do setor e não compromete a competitividade do certame, alcançando inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3. A licitante deverá comprovar ainda possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação, tomando-se por base o Balanço Patrimonial do último exercício social.

8.1.4. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente na data de abertura das propostas.

8.1.5. No caso de empresas com menos de 1 (um) exercício social completo, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.6. Todos os documentos contábeis deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da Funpresp-Jud.

IX – Do Pagamento e Recebimento do Objeto

9.1. O pagamento à Contratada será realizado mediante medições mensais, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, observadas as etapas de execução da obra e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O prazo para a execução integral da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de aprovação do cronograma físico-financeiro, admitindo-se a prorrogação exclusivamente nos casos previstos em lei e mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

9.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante. Esse cronograma deverá ser entregue no prazo fixado pela Contratante, o qual servirá de referência para medições e acompanhamento da execução contratual.

9.4. Critérios de Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado ao final de cada etapa concluída, desde que devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a execução integral, funcional e sem defeitos dos serviços correspondentes, mediante emissão de Termo de Recebimento de Etapa ou Recebimento Definitivo (em caso de medição final).

9.4.2. Para o pagamento final, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos serviços executados, devidamente baixados e quitados junto ao Conselho Profissional competente.

9.4.3. Caso sejam identificados erros na documentação fiscal ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela Contratada, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

9.4.4. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, sem que isso configure mora, caso os serviços apresentados na medição não estejam em conformidade com as condições propostas, aceitas e contratadas.

9.5. Recebimento do Objeto

9.5.1. Recebimento Provisório: será formalizado mediante termo próprio assinado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços.

9.5.2. Recebimento Definitivo: será formalizado mediante termo próprio assinado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o Recebimento Provisório, condicionado à verificação da perfeita conformidade dos serviços às especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis e cláusulas contratuais.

9.5.3. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e técnicas decorrentes da execução do objeto, tampouco daquelas previstas no Contrato e na legislação em vigor.

9.6. Atrasos e Justificativas

9.6.1. Em caso de atraso na execução de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a Contratada deverá apresentar justificativa formal e circunstanciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo firmado.

9.6.2. A justificativa será submetida à análise da Contratante, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la.

9.6.3. Caso a justificativa não seja aceita, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no RILC.

X - Da Vistoria Técnica

10.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia no local da execução dos serviços, acompanhadas por empregado formalmente designado pela Contratante, antes da elaboração e apresentação de suas propostas. O objetivo da vistoria é garantir conhecimento pleno das condições físicas, estruturais e operacionais do espaço, não se admitindo, posteriormente, alegações de desconhecimento para justificar falhas na execução ou dificuldades na entrega do objeto.

10.2. A vistoria deverá ser previamente agendada, em dia útil e horário comercial, até o último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública da licitação, junto à Gerência de Administração e Finanças - Geafi, da Contratante, pelo endereço eletrônico geafi@funpresjud.com.br. O atendimento ocorrerá no endereço: SCN, Quadra 4, Bloco B, Edifício Varig, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70714-020, no horário das 14h00 às 17h00.

10.3. A vistoria técnica é facultativa, podendo o licitante realizá-la para conhecer as condições locais de execução do objeto. A não realização da vistoria não exime o futuro contratado da responsabilidade plena pela execução contratual, nem poderá ser alegada como justificativa para desconhecimento de circunstâncias, dificuldades ou peculiaridades do local e das condições dos serviços, que deverão ser integralmente observadas durante a execução.

XI - Das Obrigações da Contratada

11.1. Apresentar, em até 3 (três) dias corridos a contar da aprovação do cronograma físico-financeiro, as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou RRT (CAU), referentes ao objeto contratado, assumindo integral responsabilidade pelos respectivos ônus.

11.1.1. A emissão da ART/RRT poderá, a critério da Contratada, ser realizada a partir da assinatura do Contrato, com prazo de vigência coincidente com o prazo contratual.

11.2. Promover as anotações complementares na ART/RRT sempre que a atividade executada exigir registro junto ao Conselho profissional competente.

11.3. Iniciar os serviços somente após a devida emissão e apresentação da ART/RRT.

11.4. Executar integralmente os serviços em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Corrigir imediatamente as irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato, sem ônus adicional.

11.6. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, responsabilizando-se por salários, encargos sociais,

previdenciários, securitários, tributos e quaisquer outros encargos incidentes, relativos aos seus empregados.

11.7. Assumir plena responsabilidade por todos os ônus decorrentes da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive quanto a indenizações aos seus empregados, isentando a Contratante de qualquer vínculo empregatício.

11.8. Responder por perdas e danos, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios, quando decorrentes de atos praticados na execução do Contrato.

11.9. Reparar, corrigir ou substituir, às próprias expensas, quaisquer vícios ou defeitos da obra, bem como indenizar danos causados à Contratante ou a terceiros, ficando suspensos os pagamentos até a devida regularização atestada pelo Gestor do Contrato.

11.10. Responder por eventuais danos decorrentes de interferência entre estruturas novas e existentes.

11.11. Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a execução da obra.

11.12. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, empregados que não atendam às exigências contratuais, sempre que determinado pelo Gestor do Contrato.

11.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Fiscalizar a correta execução da obra, sem prejuízo da Contratante exercida pela Contratante.

11.15. Responder pela guarda e conservação de bens da Contratante durante a execução dos serviços, devendo ressarcir eventuais danos.

11.16. Observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por acidentes decorrentes da execução dos serviços.

11.17. Garantir o uso de EPIs e EPCs adequados, sob pena de paralisação dos serviços por determinação da Contratante, sendo os custos arcados pela Contratada.

11.18. Manter os locais limpos, removendo entulhos e resíduos ao final de cada etapa.

11.19. Comunicar imediatamente, de forma formal, quaisquer ocorrências anormais ao Gestor do Contrato.

11.19.1. As comunicações formais deverão ser realizadas por escrito, em papel ou meio digital, em formato PDF com assinatura digital.

11.20. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação da licitação.

11.21. Preservar o sigilo de informações obtidas no curso da execução contratual.

11.22. Informar à Contratante qualquer divergência entre projetos e condições reais da obra antes de prosseguir com os serviços.

11.23. Acatar as determinações do Gestor do Contrato.

11.24. Prestar, sem ônus, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

11.25. Disponibilizar transporte interno na obra (vertical e horizontal).

11.26. Disponibilizar mão de obra especializada e ferramentas adequadas.

11.27. Prestar assistência e acompanhamento em todas as etapas da obra.

11.28. Garantir supervisão e administração permanentes da execução contratual.

11.29. Permitir livre acesso da Contratante ao local da obra, acatando suas determinações.

11.30. Manter “Diário de Obra” físico (com folhas em 3 vias) ou eletrônico, previamente aprovado pela Contratante.

11.31. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Normas Regulamentadoras do MTE.

11.32. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos das Normas Regulamentadoras do MTE.

11.33. Comprovar, em até 15 (quinze) dias corridos da aprovação do cronograma físico-financeiro, o vínculo dos responsáveis técnicos indicados na licitação.

11.34. Para sócio ou diretor: apresentar cópia do Contrato/Estatuto Social e ata de eleição registrada, conforme o caso.

11.35. Para empregado: apresentar cópia de contrato de trabalho ou equivalente.

11.36. Para profissional autônomo: apresentar contrato de prestação de serviços.

11.37. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante contratos de trabalho ou CTPS.

11.38. O tempo de experiência será apurado pelo somatório dos períodos comprovados, vedada a sobreposição.

11.39. Designar Encarregado de Obras, responsável pela integração dos serviços, com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA/CAU e com vínculo comprovado.

11.40. Apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Execução, as CATs dos responsáveis técnicos e a comprovação de vínculo profissional.

11.41. Consideram-se serviços de natureza similar aqueles prestados em: Poder Judiciário, terminais aeroportuários, rodoviários, metroviários, shoppings centers, complexos hospitalares, culturais, penitenciários ou industriais.

11.42. Disponibilizar, no mínimo:

- a. 1 (um) Encarregado de Obras, conforme item 11.39, com atuação mínima de 10h semanais no canteiro, em 3 (três) dias distintos;
- b. 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, em tempo integral;
- c. 1 (um) Mestre de Obras, em tempo integral.

11.42.1. Em caso de ausência do Encarregado de Obras, deverá ser indicado substituto com qualificação equivalente, mediante aprovação da Contratante.

XII - Das Obrigações da Contratante

12.1. Acompanhar a execução contratual, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, de forma a assegurar a qualidade dos serviços prestados.

12.2. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas relativas à segurança e à ética profissional.

12.3. Proporcionar, no que lhe couber, as condições e facilidades necessárias ao cumprimento, pela Contratada, das obrigações estabelecidas neste Contrato.

12.4. Determinar, a qualquer tempo e de forma imediata, a substituição de empregados da Contratada que não atendam às exigências contratuais, bem como aos requisitos e padrões de qualidade indispensáveis ao adequado desempenho de suas funções.

12.5. Solicitar ou autorizar a adoção de horários especiais de trabalho, quando necessário.

12.6. Prestar, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos necessários aos empregados devidamente credenciados pela Contratada, desde que relacionados ao objeto contratual.

12.7. Verificar se os materiais empregados na execução dos serviços correspondem àqueles apresentados na proposta da Contratada.

12.8. Notificar a Contratada, por escrito, fixando prazo razoável para a correção de defeitos ou irregularidades identificados na execução dos serviços.

12.9. Recusar o recebimento do objeto contratual que não esteja em conformidade com as especificações constantes da proposta, projetos e demais documentos técnicos apresentados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

12.10. Exigir o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição, às expensas da Contratada, de partes do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.11. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação que justificaram sua contratação.

12.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e preços pactuados.

12.13. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de um Gestor do Contratos, formalmente designado para esse fim.

XIII - Dos Seguros

13.1. Seguro de Riscos da Obra e Responsabilidade Civil

13.1.1. A Contratada deverá contratar e manter, durante toda a vigência contratual e até o Recebimento Definitivo do objeto, apólices de seguros compatíveis com a natureza da obra, incluindo, no mínimo:

- a. Seguro de Riscos de Engenharia, com cobertura para incêndio, explosão, raio, roubo, furto, vendaval, alagamento, desmoronamento, infiltrações, erros de execução e outros eventos da natureza ou de força maior que possam afetar a obra, materiais, equipamentos e instalações;
- b. Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional, abrangendo danos materiais e/ou pessoais causados à Contratante, a terceiros, a empregados próprios ou de subcontratadas, decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços;
- c. Seguro de Responsabilidade Civil por Acidentes de Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, incluindo cobertura para os empregados próprios e de eventuais subcontratadas.

13.1.2. Todas as despesas relacionadas à contratação, manutenção e renovação dos seguros correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por franquias, indenizações ou custos não cobertos pelas apólices.

13.1.3. Caberá à Contratada suportar, às suas expensas, quaisquer custos, prejuízos, perdas ou indenizações decorrentes de:

- a. Negligência, imprudência, imperícia ou omissão própria, de seus empregados ou subcontratados;
- b. Infiltrações, danos estruturais ou acidentes de qualquer natureza relacionados à execução dos serviços;
- c. Atos ilícitos praticados por seus prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
- d. Acidentes envolvendo materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos ou pessoal utilizado na obra.

13.1.4. Ocorrendo sinistro que comprometa, no todo ou em parte, a execução da obra, a Contratada deverá iniciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os reparos, substituições ou reconstruções necessários, independentemente de indenização securitária ou de notificação formal da Contratante.

13.1.5. A Contratada permanecerá responsável pela conservação, segurança, guarda e vigilância dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados na obra, até o Recebimento Definitivo pela Contratante ou até a liberação formal pela Contratante.

13.2. Entrega e Comprovação das Apólices

13.2.1. As apólices de seguro deverão ser apresentadas pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, admitida a emissão após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, desde que anterior ao início efetivo das atividades no canteiro de obras.

13.2.2. A falta de comprovação da contratação ou da manutenção válida das apólices importará em descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC da Funpresp-Jud.

XIV - Da Responsabilidade, Garantia e Assistência Técnica

14.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução adequada e eficiente da obra de reforma objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, orientações constantes do Projeto Executivo, Planilha de Formação de Preços, instruções do Edital e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

14.2. A responsabilidade da Contratada abrange, ainda, o cumprimento rigoroso da legislação vigente em matéria trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, civil e ambiental, bem como todas as normas de segurança do trabalho e acessibilidade, respondendo por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive no tocante a empregados, subcontratados, terceiros, usuários ou bens da Contratante.

14.3. A obra deverá contar com garantia mínima de 5 (cinco) anos, a partir da data do Recebimento Definitivo, para toda e qualquer parte da execução, materiais e sistemas construtivos, abrangendo reparos ou substituições decorrentes de vícios, defeitos, falhas de desempenho ou utilização de materiais inadequados, isentando a Contratante de quaisquer ônus.

14.4. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar assistência técnica gratuita, observadas as seguintes condições:

- a. Atendimento de solicitações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Contratante;
- b. Execução imediata das correções, substituições, reparos ou reconstruções necessárias, sem custos adicionais;
- c. Atendimento emergencial, quando solicitado, inclusive fora do horário comercial, em casos que possam comprometer a segurança estrutural, instalações prediais ou funcionamento da sede da Contratante.

14.5. A responsabilidade da Contratada compreenderá, ainda, o reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de quaisquer equipamentos, materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo que constatados apenas durante a vigência da garantia.

14.6. A Contratada responderá por danos causados direta ou indiretamente a bens, equipamentos, sistemas, instalações ou imóveis da Contratante, bem como a terceiros, quando decorrentes de falha na execução, imperícia, imprudência, negligência ou utilização inadequada de materiais, métodos construtivos ou mão de obra.

14.7. A assinatura do Contrato implicará, por parte da Contratada, tácita aceitação dos métodos, materiais, processos e dispositivos especificados nos documentos que compõem a licitação, assumindo a inteira responsabilidade por sua aplicação e pelos resultados obtidos.

14.8. Todos os serviços executados, bem como os materiais empregados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e dos engenheiros e técnicos legalmente habilitados que compuserem sua equipe, cabendo à empresa

manter, durante toda a execução e o período de garantia, responsáveis técnicos registrados junto ao CREA/CAU.

14.9. O descumprimento das obrigações relativas à responsabilidade, garantia ou assistência técnica implicará a aplicação das sanções previstas em contrato e no RILC da Funpresp-Jud, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

XV - Da Prestação de Garantia

15.1. Nos termos do art. 114 do RILC, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.1.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

15.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos causados diretamente à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante;
- d. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS) não adimplidas pela Contratada referentes aos empregados vinculados à execução contratual, quando couber.

15.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar expressamente todos os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

15.1.4. A garantia em caução em dinheiro deverá ser recolhida em instituição financeira oficial, indicada pela Contratante, em conta vinculada específica, com atualização monetária nos termos da legislação vigente.

15.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.1.6. O atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação da garantia autoriza a Contratante a promover a rescisão contratual por descumprimento, nos termos do art. 121 do RILC.

15.1.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem ciência integral dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

15.1.8. A garantia poderá ser executada pela Contratante nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. O garantidor não integrará o polo passivo de eventuais processos administrativos instaurados pela Contratante para apuração de sanções à Contratada, ressalvados os efeitos da execução da garantia.

15.1.10. A garantia será considerada extinta:

- a. Mediante devolução formal da apólice, carta-fiança ou autorização para levantamento dos valores caucionados, desde que acompanhada de termo circunstanciado da Contratante atestando o adimplemento integral do contrato e a inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias;
- b. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso não haja comunicação de sinistros ou pendências pela Contratante.

15.1.11. Isenção de responsabilidade da garantia: a Contratante não executará a garantia quando comprovada a ocorrência de:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração das obrigações contratuais sem anuência prévia do garantidor;
- c. Descumprimento de obrigações decorrentes de atos exclusivos da Contratante;
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por agentes da Contratante.

15.1.12. Caberá exclusivamente à Contratante apurar a ocorrência das hipóteses de isenção previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item anterior.

15.1.13. Não serão aceitas garantias que prevejam hipóteses adicionais de isenção de responsabilidade além das

previstas nesta cláusula.

15.1.14. Em caso de acréscimos ou reajustes contratuais, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a complementação da garantia, de modo a manter o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.15. Justificativa: A exigência de garantia contratual nesta contratação decorre da natureza do objeto (obra e serviços de engenharia), do prazo de duração previsto (3 meses) e da utilização de mão de obra direta no local de execução, o que pode gerar passivos trabalhistas e riscos de inadimplemento. A garantia tem por finalidade exclusiva resguardar a Contratante contra eventuais prejuízos decorrentes do contrato.

XVI - Da Subcontratação

16.1. Nos termos do art. 38 do RILC e art. 78 da Lei nº 13.303/2016, será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

16.1.1. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, a quem caberá avaliar a capacidade técnica e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, bem como sua aptidão para executar as atividades que lhe forem delegadas.

16.1.2. No caso de obras ou serviços de engenharia, somente será autorizada a subcontratação de empresas que assumam formalmente a observância das disposições legais e contratuais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS), sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá sob responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a perfeita execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a Contratante pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

16.3. A autorização de subcontratação não implica, em hipótese alguma, em vínculo contratual ou obrigacional entre a Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a relação jurídica restrita ao contrato celebrado com a Contratada.

XVII - Dos Acréscimos e Supressões

17.1. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, assim como as supressões superiores a esse limite, desde que resultantes de acordo entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

XVIII - Sanções

18.1. As hipóteses de aplicação de multas e sanções previstas neste Termo de Referência observarão, de forma harmônica, o disposto nos arts. 156 a 162 do RILC da Funpresp-Jud, constituindo infração administrativa da Contratada:

- I. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- II. Retardamento injustificado da execução do objeto;
- III. Falhas ou fraudes na execução do contrato;
- IV. Comportamento inidôneo;
- V. Prática de fraude fiscal.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. Multa de:
 1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2,

abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;
 6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. As sanções previstas nos subitens 'I', 'III', e 'IV' poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa do contrato

Tabela 3

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado – por empregado e por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Contratante - por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante, sem motivo justificado - por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela Contratante - por dia de atraso.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia.	1
14	Manter a documentação de habilitação atualizada por item, por ocorrência.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante - por ocorrência.	1
16	Cumprir determinação da Contratante para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Contratante - por ocorrência.	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Contratante, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela Contratante, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Contratante - por ocorrência.	3

Infração		
20	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste Termo de Referência, Contrato e nas Especificações Técnicas - por dia.	4
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante - por ocorrência.	4
22	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

18.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 84 da Lei nº 13.303/2016, a Contratada que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, a Lei 9.784/1999.

18.6.1. Os prazos para defesa prévia e recurso administrativo deverão respeitar o art. 160 do RILC, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.8.1. As multas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante de outras penalidades previstas no art. 158 do RILC, nem a obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Contratante.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, em caso de uso do instrumento do Pregão Eletrônico.

XIX - Da Vinculação ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado

19.1. O presente Termo de Referência, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada e os demais documentos que instruem a licitação, constituem-se em partes integrantes e indissociáveis do Edital correspondente e do Contrato.

19.2. As condições, especificações, prazos e demais obrigações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência vinculam a Contratada e a Contratante, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto neste Termo de Referência e no Edital.

19.3. O descumprimento das disposições previstas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada ensejará a aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente.

XX - Do Foro

20.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Comum de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante deverá apresentar sua proposta utilizando, obrigatoriamente, a Planilha de Formação de Preços disponibilizada no site da Funpresp-Jud, por meio do link: <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO
PODER JUDICIÁRIO - FUNPRES-
JUD E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRES-JUD, situada no SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020, inscrita no CNPJ nº 18.465.825/0001-47, representada neste ato por ____ [NOME], [CARGO], portador da Cédula de Identidade _____, ____ - ____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, situada no _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por [NOME], [CARGO], portador da Cédula de Identidade _____, ____ - ____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante “Contrato”, sujeitando-se às suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para a execução de obra com fornecimento de mão de obra, insumos e materiais necessários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Funpres-Jud nº 39/2025, em seu Anexo I – Termo de Referência, bem como na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Jud (Rilc) e, subsidiariamente, com a Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no que couber, bem como demais legislações pertinentes.

2.2. As partes declaram ter pleno conhecimento e concordância com as disposições legais aplicáveis, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas na legislação mencionada.

2.3. Fica acordado entre as partes que qualquer alteração na legislação que afete diretamente o objeto deste Contrato poderá implicar em ajustes contratuais, desde que devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO CONSUMIDOR

3.1. A CONTRATADA responde civilmente por todos os vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados e nos materiais empregados, obrigando-se, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a realizar a reparação, substituição, correção ou reexecução, no todo ou em parte, sempre que constatada inadequação técnica, má qualidade, falhas de desempenho ou descumprimento das especificações do Edital Funpres-Jud nº. 39/2025, do Termo de Referência, Anexo I deste mesmo Edital ou do presente Contrato.

3.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de vícios ou defeitos, indicando de forma detalhada a situação observada. A CONTRATADA terá prazo razoável, fixado pela Fiscalização, para sanar as irregularidades, observada a natureza e a gravidade do problema.

3.3. Persistindo a omissão, mora ou execução insatisfatória, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Rilc, adotar uma ou mais das seguintes medidas:

- a. Determinar a execução do reparo, correção ou substituição às expensas da CONTRATADA;
- b. Reter pagamentos devidos até a plena regularização;
- c. Rescindir unilateralmente o Contrato; e

d. Exigir ressarcimento por perdas e danos, materiais e morais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.4. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se a todos os danos diretos decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e ambientais, sendo vedada qualquer limitação de responsabilidade que a exonere de tais obrigações.

3.5. Não obstante, não será atribuída à CONTRATADA responsabilidade por prejuízos indiretos ou lucros cessantes não vinculados à execução contratual, salvo quando decorrentes de dolo, culpa grave ou fraude, devidamente comprovados.

3.6. As garantias técnicas aplicáveis aos serviços e materiais contratados são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025 e no art. 618 do Código Civil, observando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para solidez e segurança da obra, contado do recebimento definitivo.

3.7. Esta cláusula não prejudica os direitos assegurados à CONTRATANTE pela legislação civil, consumerista e administrativa aplicável, prevalecendo sempre a interpretação mais favorável à proteção do interesse público e ao princípio da continuidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e concordância com o instrumento convocatório que rege o presente certame, qual seja, o Edital Funpresp-Jud nº 39/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, incluindo todos os seus anexos, o Termo de Referência, Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025, as eventuais retificações, esclarecimentos e decisões administrativas dele decorrentes.

4.2. O presente Contrato encontra-se vinculado integralmente ao Edital Funpresp-Jud nº 39/2025, incluindo seus anexos, em especial o Termo de Referência, bem como à Proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

4.3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem: (i) Edital e anexos; (ii) Termo de Referência; (iii) Proposta da Contratada.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, bem como as normas correlatas, responsabilizando-se pelos efeitos do seu eventual descumprimento.

4.5. As partes reconhecem que quaisquer alterações posteriores no instrumento convocatório somente terão validade se incorporadas a este Contrato por meio de Termo Aditivo, observada a legislação aplicável.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e auditar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital Funpresp-Jud nº 39/2025, em seu Anexo I – Termo de Referência e deste Contrato, podendo exigir, sempre que necessário, a apresentação de documentos, relatórios, registros e demais informações indispensáveis à verificação da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução do objeto deste Contrato é o de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido no Edital Funpresp-Jud nº 39/2025, em seu Anexo I – Termo de Referência, observados os quantitativos e valores unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE poderá, quando necessário e devidamente justificado, solicitar à CONTRATADA a execução de serviços adicionais, supressões ou alterações relacionadas ao objeto deste Contrato, desde que observados os limites, condições e procedimentos previstos na Lei nº 13.303/2016, no Rile da Funpresp-Jud e mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, tecnologia, logística e demais recursos necessários para a execução integral do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Projeto Executivo, do Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Contrato.

5.4. Fica estabelecido que a CONTRATADA será a única responsável pela qualidade, conformidade, segurança e integridade da execução da obra, garantindo que esteja de acordo com as normas da ABNT, legislações aplicáveis e padrões de desempenho e durabilidade exigidos, assumindo integralmente os ônus e riscos inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato consistem na execução de obra de reforma em laje comercial situada no SQN Q4, Asa Norte, Brasília/DF, a serem prestados pela CONTRATADA, conforme condições, especificações, quantidades, padrões de qualidade e exigências técnicas estabelecidas no Edital Funpresp-Jud nº 39/2025, em seu Anexo I – Termo de Referência, bem como na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

6.2. A execução dos serviços compreenderá, de forma exemplificativa e não exaustiva, todas as etapas constantes do

Projeto Executivo e da Planilha de Formação de Preços, abrangendo:

- a. Serviços de obra civil (mobilização, demolições, instalações elétricas, hidráulicas, pintura, gesso, revestimentos, climatização, rede lógica, marmoraria e demais itens correlatos);
- b. Fornecimento e instalação de itens complementares (divisórias, persianas, luminárias, portas, marcenaria sob medida, revestimentos acústicos, forros e mobiliário fixo);
- c. Serviços finais de desmobilização e limpeza técnica da obra, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso.

6.3. Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis em matéria de segurança do trabalho, acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, bem como os parâmetros de desempenho, durabilidade e segurança previstos nos documentos que compõem este Contrato.

6.4. Integram a presente Cláusula, para todos os efeitos legais, o Edital, o Termo de Referência (Anexo I), os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e de seus anexos, salvo expressa alteração por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observados os prazos de execução do objeto, que são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

7.2. A vigência deste Contrato observará o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo ser prorrogada mediante celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável e do Rile da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Funpresp-Jud, consignada em seu orçamento anual, estando assegurada a disponibilidade financeira necessária para o cumprimento integral da obrigação.

8.2. O valor final da contratação corresponderá ao montante apurado na Proposta de Preços da CONTRATADA, observado o critério de menor preço por item e os limites orçamentários estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões de serviços somente poderão ser realizadas nos estritos termos da legislação vigente (Lei nº 13.303/2016 e regulamentos aplicáveis), desde que justificadas tecnicamente e compatíveis com a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O valor total do presente Contrato corresponderá ao montante apurado com base nos quantitativos efetivamente executados, em conformidade com a Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, observado o regime de empreitada por preço unitário estabelecido no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. O pagamento será efetuado de forma proporcional, mediante medições mensais dos serviços executados, atestadas pelo Gestor do Contrato, conforme o cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CONTRATANTE.

9.3. Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória exigida, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços.

9.4. Havendo erros ou incorreções na documentação fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. O pagamento final ficará condicionado à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) devidamente baixados junto ao Conselho Profissional competente, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização.

9.6. É vedado o pagamento de quaisquer valores adicionais não previstos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, designado(s) na forma do Rile, ao qual caberá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as correções necessárias e comunicando eventuais irregularidades.

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual seguirão o estabelecido no Capítulo III do Rile.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato na imprensa oficial, para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

11.1.1. A prestação de garantia contratual observará integralmente o disposto na Seção XV – Da Prestação de Garantia do Termo de Referência, Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025, parte integrante deste Contrato, e no art. 114 e seguintes do Rile da CONTRATANTE.

11.1.2. Caberá à CONTRATADA apresentar a garantia nas condições, prazos e modalidades previstos no Termo de Referência, ficando assegurada à CONTRATANTE a execução e fiscalização da garantia conforme as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. As obrigações das partes, as infrações contratuais, as sanções administrativas, as penalidades cabíveis, os valores das multas e sua aplicação obedecerão ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025, bem como aos arts. 158 e 159 do Rile.

12.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ADIMPLÊNCIA DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

13.1. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda em cumprir integralmente com todas as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato.

13.2. A CONTRATADA será responsável por adimplir e quitar todos os encargos trabalhistas de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme as disposições legais aplicáveis e as convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em dia o pagamento dos tributos, contribuições, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento contratado, de acordo com a legislação fiscal em vigor.

13.4. Fica estabelecido que a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer débitos, pendências ou passivos comerciais relacionados à execução deste Contrato, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários.

13.5. A CONTRATADA se compromete a apresentar, a qualquer momento, comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como certidões negativas de débito junto aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

13.6. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com suas obrigações de adimplência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou rescindir o presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de encerramento e rescisão contratuais são as descritas no Rile e no Termo de Referência, Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025, parte integrante deste Contrato.

14.2. Os motivos e hipóteses que podem constituir a rescisão contratual são os descritos no Rile e no Termo de Referência, Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025, parte integrante deste Contrato.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses em que o contratado for agente econômico envolvido em casos de prática de atos contra a Administração Pública estabelecidos na Lei 12.846/2013, observado o devido processo legal que o caso comportar.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: MATRIZ DE RISCOS

15.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

- b. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e. Outras informações relevantes.

15.1.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

15.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Rile.

15.1.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 1 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo I - Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as Partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação parcial nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 39/2025, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o art. 45 da Lei 9.784/1999, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud (Rile), na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 13.303/2016, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo II: Alteração dos Contratos do Rilec.

20.2. As Partes poderão, por mútuo acordo, alterar este instrumento nos seguintes casos:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Rilec;
- c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou
- f. na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique em desequilíbrio econômico-financeiro necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Funpresp-Jud para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE NO USO, GUARDA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº. 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição da dados, por seus sistemas e/ou empregados.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual.

21.5. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei nº. 13.709/2018, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas na Seção I do Capítulo VIII da referida Lei, bem como as descritas neste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONTRATOS

22.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigido o cadastramento e a utilização do sistema ContratosGov, ou de outro sistema que o substitua, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

22.2. A CONTRATADA deverá providenciar o acesso e o uso do sistema conforme as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, garantindo que todas as informações relevantes sobre a execução do Contrato sejam atualizadas e disponíveis para consulta pelos fiscais e gestores designados.

22.3. A utilização do sistema tem como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a efetividade no acompanhamento das obrigações contratuais, permitindo à CONTRATANTE monitorar de forma contínua o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a prestação dos serviços e a execução das atividades acordadas.

22.4. O não cumprimento da exigência de cadastramento e uso do sistema de controle de Contratos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Rilec) e nas cláusulas contratuais.

22.5. As especificações técnicas, o acesso e os procedimentos para a utilização do sistema serão fornecidos pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores responsáveis estejam devidamente treinados e capacitados para operar a plataforma, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum Estadual da circunscrição judiciária de Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lido e achado em ordem, sendo assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Administração

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

Matriz de Riscos elaborada em atendimento ao disposto no inciso X, do Art. 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud, aprovado em 28 de março de 2023, que dispõe que os contratos deverão, necessariamente, incluir matriz de riscos nas contratações com o objetivo de manter a equação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

2. ANÁLISE

Processo: 01884/2025

Contratação: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a execução de obra de reforma em laje comercial situada no endereço da Sede da Contratante.

Modalidade da contratação: Pregão

Tabela 1: Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento de Risco	
Nº do risco	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Resposta ao Evento de Risco (Contingência)	Responsável
	Serviço prestado de	Execução do	Atrasos em				Acionar o contratado com aplicação de sanções pactuadas;	

1	forma insatisfatória/deficiente	Identificação serviço em uso com o contrato	processos internos	1	4	4	Tratamento	Contratada de Risco
							Rescisão contratual e judicialização, se couber.	
2	Subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem autorização da contratação	Transferência ou delegação das obrigações e responsabilidades estabelecidas no contrato	Perda de controle sobre a qualidade dos serviços prestados e riscos de segurança da informação	1	4	4	Suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato	Contratada
3	Atrasos no cronograma	Problemas logísticos, indisponibilidade de mão de obra ou fornecedores	Extensão do prazo da obra, custos adicionais	1	4	4	Planejamento detalhado, acompanhamento periódico do cronograma e plano de contingência	Contratada
4	Problemas de qualidade na execução	Materiais inadequados, falhas de fiscalização ou mão de obra pouco qualificada	Retrabalho, aumento de custos e insatisfação com o resultado final	1	4	4	Definição de padrões de qualidade, inspeções técnicas regulares e qualificação de fornecedores	Contratada
5	Acidentes de trabalho	Falta de treinamento, uso inadequado de EPIs, falhas de segurança no canteiro	Danos à saúde dos trabalhadores, paralisações e multas	1	4	4	Programa de segurança, treinamentos, fiscalização contínua	Contratada
6	Descontinuidade dos serviços	Renúncia por parte do contratado	Atrasos em processos internos e prazos legais	1	4	4	Realização de contratação de novo prestador de serviços	Contratada
7	Evento de força maior ou caso fortuito	Eventos emergentes devido à conjuntura econômica, social e saúde	Aumento do Custo; Não cumprimento do contrato; Prorrogação contratual	1	4	4	As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes conforme prazo previsto no contrato	Contratada / Contratante
8	Transferência, publicação e compartilhamento dos dados transferidos e/ou coletados sem expressa autorização da Contratante	Não cumprimento de regras de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição da dados, impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº. 13.709/2018.	Penalidades financeiras, reputação prejudicada, restrições comerciais e riscos legais	1	5	5	Aplicação das sanções previstas em contrato Rescisão contratual	Contratada

Probabilidade

Impacto

Probabilidade			Impacto		
Classificação	Ocorrência	Grau	Classificação	Monetário	Grau
Muito baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento inesperado, muito raro, mas com histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Media	Evento esperado, frequência reduzida e histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5